



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

DECRETO Nº 09 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS
COMPLEMENTARES NO
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO EM
FACE DE PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS – COVID-19 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro/AL;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando os termos do Decreto nº 69.700 de 20 de abril de 2020, do Governo do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

Considerando que dentre as ações aptas à prevenção de agravos à saúde individual ou coletiva, de que trata a Lei federal nº 8.080, de 1990, figura a recomendação de adoção de medidas de prevenção e controle das doenças;

Considerando o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Considerando as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>;

Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto nº 69.700 de 20 de Abril de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 03, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 04 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 05 de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 06 de 16 de abril de 2020; e Decreto Municipal nº 07, de 24 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir do dia 01 de maio de 2020, o uso **OBRIGATÓRIO** de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, para quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências ou transitar em qualquer lugar no âmbito do Município de Junqueiro.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão ainda observar, o correto cumprimento do disposto no caput deste artigo, por todas as pessoas que ali se encontrem (funcionários, clientes ou qualquer outro usuário), sob pena de multa e interdição.

Art. 2º Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Município, todo e qualquer veículo, seja ele particular ou de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo ou veículo de carga proveniente de outros municípios ou estados, somente estará autorizado a entrar no território municipal, ao passar por inspeção das barreiras sanitárias implantadas nas principais entradas da cidade de Junqueiro, a fim de que seja averiguada a utilização de máscaras de proteção pelo motorista e por todos os passageiros, bem como outros aspectos sanitários e de saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, EM, 30 de abril de 2020.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal